PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO Nº: 00062/2019-CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - RUA EXPEDITO SIMÕES, 98 - CENTRO - CALUMBI - PE, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, neste ato representado por Ulisses Elton Cordeiro de Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Siqueira, 59, Centro - Calumbi - PE, CPF nº 068.549.464-09, Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.805,19 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

655 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

57 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

58 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

76 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

83 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

699 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

29 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

40 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

64 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

65 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

66 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

67 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

94 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

54 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

670 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

98 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da

execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida

autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações





O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde 825.076.944-91

PELO CONTRATADO

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA 068.549.464-09

(Ui)



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO CNPJ nº 26.754.510/0001-48
RUA EXPEDITO SIMÕES, 98
CENTRO - CALUMBI - PE - 56930-000
(87) 988491267 - WLISSES
horusfarmadistribuidora@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
13	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m	Pacote	1300	5,90	7.670,00
17	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	70	4,90	343,00
20	Canula de Guedel Nº 3 não esteril	Unidade	3	3,33	9,99
21	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	3	3,33	9,99
22	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	3	3,33	9,99
32	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	50	8,00	400,00
43	Dreno de penrose20mm Nº 1	Unidade	10	2,33	23,30
44	Dreno de penrose 40mm N° 2	Unidade	10	2,33	23,30
45	Dreno de penrose 60 mm Nº 3	Unidade	10	2,33	23,30
48	Equipo macrogotas com injetor lateral com conecçãoluer slip	Unidade	16000	0,65	10.400,00
81	Fitas de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de codificação	Caixa	1200	21,00	25.200,00
99	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	500	4,65	2.325,00
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longu nº 20	Unidade	100	1,27	127,00
146	Sonda Uretral nº 24	Unidade	100	0,87	87,00
150	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	4	38,33	153,32
				Total:	46.805,19

Tabira - PE, 17 de Maio de 2019.

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

26.754.510/0001-48

(Ir)